

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 08 de Abril de 1.988, 4359 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
JOÃO APARECIDO DE PAULA, Secretário da Habitação e Desen
volvimento Urbano
ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários
 Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 08 de Abril de 1.988.
FRANCISCO BATISTA, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 25.716, DE 08 DE Abril DE 1988
 Dispõe sobre oficialização de logradouro público.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei nos termos do artigo 39, item XVIII, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e à vista do constante no Processo nº 05-001.541-88*34,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica oficializada a RUA FLORENTINO DE LIMA - Código CADLOG 70.007-7 (Setor 194/AR-SM), no 3º Distrito - Itaquera.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 08 de Abril de 1.988, 4359 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
JOÃO APARECIDO DE PAULA, Secretário da Habitação e Desen
volvimento Urbano
ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários
 Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 08 de Abril de 1.988.
FRANCISCO BATISTA, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 25.717 DE 08 DE Abril DE 1988
 Dispõe sobre denominação de logradouro público.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei nos termos do artigo 39, item XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e à vista do constante no Processo nº 05-002.980-88*00,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica denominada RUA CHRISTIAN TRONBJERG - código CADLOG 44.124-4 - a via de ligação aberta conforme Leis nº 7.362/69 e 7.474/70 (Setor 036 - Quadra 003/AR-VM), que começa na Rua Manoel da Nóbrega, entre a Alameda Santos e a Rua Tutóia e termina na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, no 9º Subdistrito - Vila Mariana.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 08 de Abril de 1.988, 4359 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
JOÃO APARECIDO DE PAULA, Secretário da Habitação e Desen
volvimento Urbano
ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários
 Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 08 de Abril de 1.988.
FRANCISCO BATISTA, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 25.718 DE 08 DE Abril DE 1988
 Dispõe sobre denominação de logradouro público.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei nos termos do artigo 39, item XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e à vista do constante no Processo nº 05-001.353-88*24,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica denominada RUA PATO BRANCO - Código CADLOG 27.401-1 - a rua conhecida pelo mesmo nome e por "Rua Ribatejo" (Setor 073 - Quadra 266/AR-ST), que começa na Avenida Bras Leme, entre a passagem sem denominação (Código CADLOG 40.797-6) e a rua conhecida por "Eudoro Lemos de Oliveira" e termina aproximadamente 75 metros além do seu início, na divisa do loteamento, no 8º Subdistrito - Santana.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 08 de Abril de 1.988, 4359 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
JOÃO APARECIDO DE PAULA, Secretário da Habitação e Desen
volvimento Urbano
ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários
 Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 08 de Abril de 1.988.
FRANCISCO BATISTA, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 25.719 DE 08 DE Abril DE 1988
 Dispõe sobre denominação de logradouro público.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei nos termos do artigo 39, item XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e à vista do constante no Processo nº 05-001.239-88*59,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica denominada RUA JACQUES DU CERCEAU - Código CADLOG 32.457-4 - a rua conhecida pelo mesmo nome e por "Jorge" (Setor 110 - Quadras 479 e 400/AR-FE), que começa aproximadamente 50 metros além da Rua Jacques Blanche, entre a Rua Reinaldo e a Avenida São Miguel e termina aproximadamente 50 metros além da Rua Jacques Blanche, junto à faixa de linha de transmissão de energia elétrica, no 8º Distrito - Ermelino Matarazzo.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 08 de Abril de 1.988, 4359 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
JOÃO APARECIDO DE PAULA, Secretário da Habitação e Desen
volvimento Urbano
ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários
 Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 08 de Abril de 1.988.
FRANCISCO BATISTA, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 25.720 DE 08 DE Abril DE 1988
 Dispõe sobre denominação de logradouro público.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei nos termos do artigo 39, item XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e à vista do constante no Processo nº 05-000.119-88*61,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica denominada RUA SEVERINO ARBOLEYA IMBERNON - Código CADLOG 44.079-5 - a Rua "98" (Setor 141 - Quadra 053/AR-IQ), que começa na Rua "84" e termina na Rua Camuengo, situando-se entre a Rua "85" e a Praça Jandaira, no 3º Distrito - Itaquera.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 08 de Abril de 1.988, 4359 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
JOÃO APARECIDO DE PAULA, Secretário da Habitação e Desen
volvimento Urbano
ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários
 Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 08 de Abril de 1.988.
FRANCISCO BATISTA, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 25.721 DE 08 DE Abril DE 1988
 Dispõe sobre denominação de logradouro público.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei nos termos do artigo 39, item XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e à vista do constante no Processo nº 05-001.577-88*81,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica denominada RUA AMADEU BAIA Código CADLOG 17.949-3 - o logradouro conhecido por "Avenida Amado Baia" e por "Avenida Sebastião Mariano" (Setor 113 - Quadra 445/AR-VA), que começa na Rua Paratiba entre a Rua "Existente" (Código CADLOG 24.008-7) e a via la sem denominação e termina na Rua Itapipinas, no 8º Distrito - Ermelino Matarazzo.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 08 de Abril de 1.988, 4359 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
JOÃO APARECIDO DE PAULA, Secretário da Habitação e Desen
volvimento Urbano
ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários
 Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 08 de Abril de 1.988.
FRANCISCO BATISTA, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 25.722 DE 08 DE Abril DE 1988
 Dispõe sobre denominação de logradouro público.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei nos termos do artigo 39, item XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e à vista do constante no Processo nº 10-020.759-87*79,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica denominada TRAVESSA SMIRANTE FLOSI - Código CADLOG 44.083-3 - o logradouro conhecido por "Travessa Particular" e por "Viela sem denominação" (Setor 069 - Quadra 107/AR-ST), que começa na Rua Pedro Cacunda, entre a Rua Gilberto Sampaio e a Travessa Aurélio Bonelli e termina aproximadamente 60 metros além do seu início, no 8º Subdistrito - Santana.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 08 de Abril de 1.988, 4359 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
JOÃO APARECIDO DE PAULA, Secretário da Habitação e Desen
volvimento Urbano
ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários
 Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 08 de Abril de 1.988.
FRANCISCO BATISTA, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 25.723 DE 08 DE Abril DE 1988
 Dispõe sobre denominação de logradouro público.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei nos termos do artigo 39, item XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e à vista do constante no Processo nº 05-002.055-88*51,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica denominada RUA PADRE DOMINGOS GOMES ALBERNAZ - Código CADLOG 62.938-3 - a rua conhecida pelo mesmo nome e por Rua "D" (Setor 133 - Quadras 313,098,312 e 110/AR-IT), que começa na rua conhecida por "Cordão de São Francisco", entre a rua conhecida por "Maué Guaçu" e a rua conhecida por "Frechal" e termina na rua conhecida por "Bernardo de Chaves Cabral", no 9º Distrito - Itaim Paulista.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 08 de Abril de 1.988, 4359 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
JOÃO APARECIDO DE PAULA, Secretário da Habitação e Desen
volvimento Urbano
ALEX FREUA NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários
 Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 08 de Abril de 1.988.
FRANCISCO BATISTA, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA Nº 199, DE 08 DE ABRIL DE 1988

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Constituir Comissão Especial de Sindicância presidida pelo Dr. João Mellão Neto, Secretário Municipal da Administração, e integrada pelos servidores Marisa Ribeiro de Almeida, Procuradora de S.J., Caetano da Hora Pereira, de S.M.A., e 1º Ten. Isidro Saita Martinez, da Assistência Militar, para, sob a coordenação da primeira indic

da e no prazo de 3 (três) dias, apurar o assunto objeto do Memº JQ 4369/88, de 8.4.88.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 08 de abril de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito

PORTARIA Nº 200, DE 08 DE ABRIL DE 1988

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão proferida no proc. 08-001.483-87*80,
RESOLVE:

Aplicar ao servidor RENATO MARQUES DE REZENDE, reg. 546.849, lotado na Secretaria das Administrações Regionais, a pena de DISPENSA do Serviço Público Municipal, com fulcro no artigo 23, inciso IV, da Lei 9.160, de 03 de dezembro de 1980.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 08 de abril de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito

PORTARIA Nº 201, DE 08 DE ABRIL DE 1988

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção da limpeza da cidade, em especial da zona central;

CONSIDERANDO a recente promulgação do Código Sanitário Municipal;

CONSIDERANDO o respeito e a necessidade de preservar as decisões judiciais, que vêm reconhecendo o Poder Judiciário do Município;

CONSIDERANDO que a autorização a particulares para utilização de bens públicos caracteriza-se como ato precário, pessoal e intransferível, não gerando, assim, direito subjetivo à sua continuidade ou permanência;

CONSIDERANDO, finalmente, as disposições do Decreto nº 25.581, de 18 de março de 1.988,

R E S O L V E:

I - Estabelecer os "Bolsões de Mercancia Popular" nas seguintes áreas públicas pertencentes à circunscrição territorial da Administração Regional da Sê:

1. Praça Princesa Isabel - 100 vagas
2. Parque D. Pedro II - 100 vagas (em área reservada para tal fim)
3. Praça Júlio Prestes - 50 vagas
4. Baixada do Glicério - 100 vagas
5. Praça da República - 20 vagas
6. Praça das Bandeiras - 20 vagas

II - Determinar o levantamento individualizado dos ambulantes da zona central, que estejam amparados por decisões do Poder Judiciário ou possuam permissões de uso com prazo de validade em vigor.

III - Terminar o rezoneamento dos ambulantes abrangidos pelo levantamento referido no inciso II para as áreas dos bolsões, respeitados os seguintes critérios:

- a) adoção de tabuleiros removíveis, sem qual quer proteção, inclusive guarda sol, na medida máxima de 2,00 m² (dois metros quadrados), admitidas, em caráter excepcional e provisório, outras formas de equipamento, desde que obedecçam os padrões aprovados pela Prefeitura;
- b) funcionamento da atividade no período das 09,00 as 20,00 horas, devendo, após esse interregno, o equipamento ser removido para limpeza do local;
- c) exercício da atividade pelo próprio permissionário, vedada expressamente a permanência, a qualquer título, de outras pessoas;
- d) vender exclusivamente mercadorias enunciadas na permissão;
- e) observar rigorosamente as restrições e proibições da legislação vigente, submetendo-se, quando necessário, à ação da fiscalização sanitária.

IV - Fixar, em trinta (30) dias, a contar da expedição do ato de permissão, o prazo para escolha do equipamento a ser utilizado na mercancia (tabuleiro ou barraca).

V - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 08 de abril de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito

PORTARIA Nº 202, DE 08 DE ABRIL DE 1988

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Exonerar o senhor MANOEL VIEIRA DE QUEIROZ FILHO do cargo de Administrador Regional, referência DA-15, da Administração Regional de Parelheiros, da Coordenadoria das Administrações Regionais da Zona Sul, da Secretaria das Administrações Regionais, de livre provimento em comissão, constante da Lei 10.376, de 22 de outubro de 1987, com as alterações introduzidas pelos decretos 25.085, de 27 de novembro de 1987 e 25.126, de 03 de dezembro de 1987, e pela Lei 10.430, de 20 de fevereiro de 1988.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 08 de abril de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito

PORTARIA Nº 203, DE 08 DE ABRIL DE 1988

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1. Constituir Comissão, integrada pelos servidores OLAVO ROSA LOZANO, reg. 566.119; TOMONORI MIYATA, reg. 388.004; MARIO SALMAN, reg. IPREM 407; DOMINGOS LIBERTELLI GALETA, reg. 101.295 e SYVAL JOSÉ VIZIACK, reg. 134.266-6, representando, respectivamente, a Secretaria das Finanças, a Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, o Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM, a Secretaria das Administrações Regionais e a Secretaria Municipal da Administração para, sob a presidência do primeiro indicado atender ao que determina a Ordem Inter nº 13/88-PREF.G. relativamente ao relatório da Comissão Especial de Verificação de Obras e Serviços.
2. Assinalar prazo de 45 dias para a conclusão dos trabalhos dessa Comissão.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 08 de abril de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito